

MANUAL

DE GOVERNANÇA

Governança Corporativa é o sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre proprietários, Conselho de Administração, Diretoria e órgãos de controle.





Sumário

1.	<i>Apresentação</i>	6
2.	<i>Princípios Básicos do Cooperativismo</i>	7
2.1.	Adesão Voluntária e Livre	7
2.2.	Gestão Democrática	8
2.3.	Participação Econômica dos Membros	8
2.4.	Autonomia e Independência	8
2.5.	Educação, Formação e Informação	8
2.6.	Intercooperação	9
2.7.	Interesse pela Comunidade	9
3.	<i>Princípios Básicos de Governança</i>	9
3.1	Transparência	9
3.2	Equidade	10
3.3	Prestação de Contas	10
3.4	Responsabilidade Corporativa	10
4.	<i>Objetivos</i>	10
5.	<i>Estrutura de Governança</i>	11
6.	<i>Da Estrutura de Administração da Cooperativa</i>	12
6.1.	Do Conselho de Administração	12
6.2.	Composição do Conselho de Administração	13
6.3.	Das Atribuições do Presidente do Conselho de Administração	14
6.4.	Das Reuniões do Conselho de Administração	14
6.5.	Dos Requisitos para se Tornar Membro do Conselho de Administração do Sicoob Engecred-GO	15
6.6.	Orçamento do Conselho e Consultas Externas	16
7.	<i>Direção Executiva</i>	17
7.1	Diferenciando Governança e Gestão	17
7.2	Atribuições da Direção Executiva	18
7.2.1	Atribuições do Diretor Executivo Principal	18
7.3	Do Processo de Avaliação da Diretoria Executiva	18



8.	Secretaria de Governança	19
<hr/>		
9.	Conselho Fiscal	19
9.1	Composição do Conselho Fiscal	20
9.2	Relacionamento com os Auditores	20
9.3	Remuneração do Conselho Fiscal	20
9.4	Pareceres do Conselho Fiscal	20
<hr/>		
10.	Fiscalização e Controle	20
10.1	Controles Internos e Riscos	20
10.2	Auditoria Externa	21
10.3.	Auditoria Interna – Central	21
10.4.	Auditoria Interna – Singular	22
<hr/>		
11.	Aderência do Sicoob Engaged-GO aos Princípios da Governança	22
11.1.	PILAR DA TRANSPARÊNCIA	23
11.1.2.	Remuneração dos Membros do Conselho de Administração	23
11.1.3.	Remuneração dos Membros da Diretoria Executiva	23
11.1.4.	Relacionamento com as Partes Interessadas	23
11.1.5.	Política de Divulgação de Informações	24
11.1.6.	Comunicação do Conselho com os Cooperados	24
11.1.7.	Comunicação do Conselho com os Colaboradores	24
11.1.8.	Relatórios da Administração	24
11.1.9.	Transmissão e Gravação das Assembleias	24
11.2.	PILAR DA EQUIDADE	25
11.2.1.	Representatividade e Participação (Propriedade Associado/Cooperado)	25
	a. Da Admissão	25
	b. Dos Direitos	25
	c. Da Demissão	25
	d. Da Distribuição de Sobras e Rateio das Perdas	25
11.2.2.	Comitês Sociais	26
11.3.	PILAR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	26
11.3.1.	Das Assembleias	26
11.3.2.	Perguntas Prévias dos Cooperados	28
	a. Regras de Votação e Registro de Cooperados	29

	b. Convocações e Realização da Assembleia	29
	c. Reuniões com Cooperados Antecedentes às Assembleias	29
	d. Propostas dos Cooperados	29
11.4	PILAR DA RESPONSABILIDADE CORPORATIVA	30
11.4.1	Idade	30
11.4.2	Prazo do Mandato	30
11.4.3	Dos Critérios de Reeleição dos Membros do Conselho de Administração	30
11.4.4	Educação Contínua dos Conselheiros	31
11.4.5	Participação em Outros Conselhos e Comitês	31
11.4.6	Avaliação do Conselho e Conselheiros	31
11.4.7	Planejamento de Substituição e Renovação	32
11.4.8	Ingresso de Novos Conselheiros	32
<hr/>		
12.	<i>Dos Conselheiros Consultivos e Comitês</i>	33
12.1.	Conselheiros Consultivos	33
12.2.	Dos Comitês do Conselho de Administração	33
12.2.1	Comitê de Auditoria	33
12.2.2.	Comitê de Governança Corporativa, Recursos Humanos e Remuneração	35
12.2.3.	Comitê de Finanças e Sustentabilidade	36
12.2.4	Câmara Consultiva	37
12.2.5.	Comitês de Gestão	37
12.3.	Competências dos Comitês	38
<hr/>		
13.	<i>Comitês da Diretoria Executiva</i>	
13.1.	Melhoria de Gestão	38
13.2.	Comitê de Relacionamento com Associado	39
13.3.	Comitê de Riscos e Compliance	39
13.4.	Comitê Administrativo/Financeiro	40
13.5.	Comitê de Pessoas	40
13.6.	Comitê de Tecnologia e Inovação	40
<hr/>		
14.	<i>Código de Conduta e Padrões Éticos</i>	41
<hr/>		
15.	<i>Conflito de Interesses</i>	41
<hr/>		
16.	<i>Operações com Partes Relacionadas</i>	42

1. Apresentação

A estrutura de Governança do Sicoob Engecred-GO foi estabelecida no ano de 2011 e alcançou avanços importantes desde 2016. Neste manual, o conceito de Governança Corporativa foi adaptado para Governança Cooperativa para uma melhor adequação às particularidades de uma instituição financeira cooperativa e à sua cultura. Este manual foi embasado no Código e Guias das Melhores Práticas de Governança Corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), considerando também o aprendizado histórico da instituição.

Segundo o Código do IBGC (2009, p. 19):

“Governança Corporativa é o sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre proprietários, Conselho de Administração, Diretoria e órgãos de controle. As boas práticas de Governança Corporativa convertem princípios em recomendações objetivas com a finalidade de preservar e otimizar o valor da organização. Isso é feito através da definição e clareza dos regimentos internos, fluxos decisórios, código de conduta e papéis de toda a empresa”.

No caso das cooperativas, ainda segundo o IBGC, estas apresentam as seguintes características:

- Voto independente do capital (por cabeça);
- Indivisibilidade do fundo de reserva.

Dentre as características de uma cooperativa, ainda podemos citar:

- Ingresso de associados, sem limite máximo;
- Distribuição dos resultados proporcional às operações do cooperado com a cooperativa e não ao capital.

Devido às particularidades do setor, o IBGC apresenta o conceito de Governança Cooperativa como sendo:

“Conjunto de mecanismos e controles, internos e externos, que permite aos cooperados definir e assegurar a execução dos objetivos da cooperativa, garantindo sua continuidade e os princípios cooperativistas”.

Para que uma organização cumpra de forma plena os objetivos por ela estabelecidos, faz-se necessária a adoção de princípios, diretrizes, controles eficientes e boas práticas de gestão. Essa composição nos remete à Governança Cooperativa.

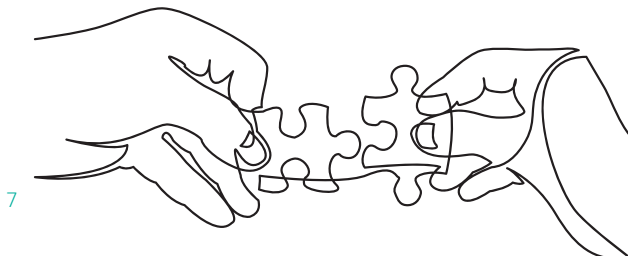
De acordo com o IBGC, alguns dos benefícios das boas práticas de governança são:

- Aumento sistêmico da confiança;
- Melhoria da competitividade ou efetividade;
- Aprimoramento da profissionalização da gestão;
- Aumento da participação dos proprietários;
- Ampliação da efetividade dos controles (interno/externo);
- Redução de riscos;
- Redução dos problemas e custos de agência.

2. Princípios Básicos do Cooperativismo

2.1. Adesão Voluntária e Livre

As cooperativas são organizações voluntárias, abertas a todas as pessoas aptas a utilizar os seus serviços e assumir as responsabilidades como membros, sem discriminações de sexo, sociais, raciais, políticas e/ou religiosas.



2.2. Gestão Democrática

As cooperativas são organizações democráticas, controladas pelos seus membros, os quais participam ativamente na formulação das suas políticas e na tomada de decisões. Os homens e as mulheres, eleitos como representantes dos demais membros, são responsáveis perante estes. Nas cooperativas de primeiro grau, que presta serviços direto ao associado, os membros têm igual direito de voto (um membro, um voto).

2.3. Participação Econômica dos Membros

Os membros contribuem de forma equitativa para o capital das suas cooperativas e as controlam democraticamente. Parte desse capital é, normalmente, propriedade comum da cooperativa. Os membros recebem, habitualmente, e se houver, uma remuneração limitada ao capital integralizado, como condição de sua adesão. Os membros destinam os excedentes a uma ou mais das seguintes finalidades:

- Desenvolvimento das suas cooperativas, eventualmente por meio da criação de reservas, parte das quais será indivisível;
- Benefícios aos membros na proporção das suas transações com a cooperativa;
- Apoio a outras atividades aprovadas pelos membros.

2.4. Autonomia e Independência

As cooperativas são organizações autônomas, de ajuda mútua, controladas pelos seus membros. Se firmarem acordos com outras organizações, incluindo instituições públicas, ou recorrerem ao capital externo, devem fazê-lo em condições que assegurem o controle democrático pelos seus membros e mantenham a autonomia da cooperativa.

2.5. Educação, Formação e Informação

As cooperativas promovem a educação e a formação dos seus membros, dos representantes eleitos e dos trabalhadores, de forma que estes possam contribuir, eficazmente, para o de-

envolvimento das suas cooperativas. Informam o público em geral, particularmente os jovens e os líderes de opinião, sobre a natureza e as vantagens da cooperação.

2.6. Intercooperação

As cooperativas servem de forma mais eficaz aos seus membros e dão mais força ao movimento cooperativo, trabalhando em conjunto, por meio das estruturas locais, regionais, nacionais e internacionais.

2.7. Interesse pela Comunidade

As cooperativas trabalham para o desenvolvimento sustentável das suas comunidades por meio de políticas aprovadas pelos membros.

3. Princípios Básicos de Governança

3.1 Transparência

Mais do que a obrigação de informar, é o desejo de disponibilizar para as partes interessadas as informações que sejam de seus interesses e não apenas aquelas impostas por dispositivos legais ou regulamentos. A adequada transparência resulta em um clima de confiança, tanto internamente quanto nas relações das cooperativas com terceiros. Esta não se deve restringir ao desempenho econômico-financeiro, mas contemplar também outros fatores (inclusive intangíveis) que norteiem a ação gerencial e que conduzam à criação e geração de valor.



3.2 Equidade

Caracteriza-se pelo tratamento justo de todos os cooperados e demais partes interessadas (stakeholders). Atitudes ou políticas discriminatórias, sob qualquer pretexto, são inaceitáveis.

3.3 Prestação de Contas

Os agentes de governança devem prestar contas de sua atuação de forma transparente e equânime, assumindo integralmente as responsabilidades e consequências de seus atos e omissões.

3.4 Responsabilidade Corporativa

Os agentes de governança devem zelar pela sustentabilidade das cooperativas, visando a sua longevidade e perenidade, incorporando questões de ordem social e ambiental na definição dos negócios e operações.

4. Objetivos

Baseado nos conceitos da Governança Cooperativa e nos princípios do cooperativismo acima destacados, o Sicoob Engcred-GO desenvolveu este manual, que tem por objetivos:

- Formalizar as regras de Governança Cooperativa da instituição;
- Colaborar com o cumprimento da missão da cooperativa;
- Garantir que os princípios e valores cooperativistas sejam considerados em todas as decisões da cooperativa;
- Garantir transparência no processo de gestão, equidade no tratamento dos cooperados, adequação na prestação de contas e responsabilidade sobre os resultados;
- Resguardar a obtenção dos resultados da cooperativa, por meio da fiscalização e avaliação do desempenho da gestão;
- Garantir que a conduta e as decisões dos órgãos de administração estejam alinhadas com os interesses dos cooperados;

- Evitar situações de conflitos de interesse e erros estratégicos decorrentes da centralização na tomada de decisão;
- Resguardar a credibilidade das informações fornecidas pela cooperativa aos cooperados, aprimorando o relacionamento e a comunicação com todas as partes interessadas;
- Contribuir para a perenidade da cooperativa, com visão de longo prazo na busca de sustentabilidade econômica, social e ambiental;
- Preservar a memória das decisões tomadas pela Assembleia Geral, Conselho Fiscal, Conselho de Administração e Diretoria Executiva, buscando a eficiência na realização de suas reuniões.

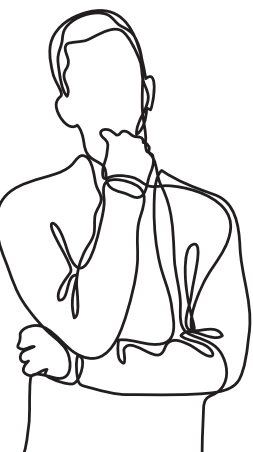
O presente documento está em consonância com o Estatuto Social da cooperativa, o Código de Ética do Sicoob, as demais Políticas Internas e Sistêmicas, Manuais Internos e Sistêmicos, Regulamentos Internos e Sistêmicos e Regimentos Internos do Sicoob Engecred-GO.

As atividades do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva estão normatizadas em um regimento interno que evidencia as responsabilidades, atribuições e as medidas a serem adotadas em situações de conflito, em especial quando envolvidos os executivos e os cooperados. No regimento estão claros os limites de atuação e de responsabilidades dos conselhos, de seus conselheiros e dos diretores.

5. Estrutura de Governança

A estrutura de Governança Cooperativa do Sicoob Engecred-GO atende às normas e requisitos dispostos na Resolução nº 4.434 de 05/08/2015, do Banco Central do Brasil, e segue os seguintes aspectos e princípios:

- I. Da representatividade e participação dos associados;
- II. Da administração estratégica;



- III. Da direção executiva;
- IV. Da segregação de funções na administração;
- V. Da remuneração dos membros dos órgãos estatutários;
- VI. Da fiscalização e controles.
- VII. Da conduta e dos padrões éticos.

6. Da Estrutura de Administração da Cooperativa

6.1. Do Conselho de Administração

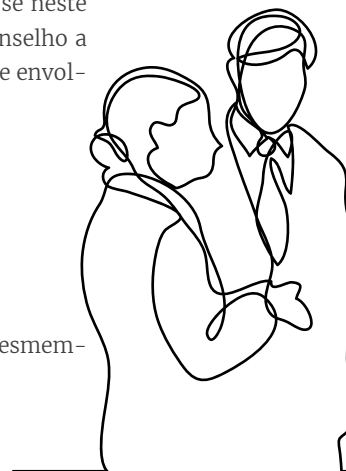
O Conselho de Administração é o órgão colegiado encarregado do processo de decisão da organização em relação ao seu direcionamento estratégico e é o principal componente do sistema de governança. Seu papel é ser o elo entre a propriedade e a gestão, orientando e supervisionando as relações das partes interessadas. O conselho recebe poderes dos sócios e presta contas a eles.

A missão do Conselho de Administração é proteger e valorizar a cooperativa, promover o desenvolvimento socioeconômico dos cooperados, preservar a natureza cooperativa do negócio e buscar o equilíbrio entre os anseios das partes interessadas.

As atribuições do Conselho de Administração estão descritas no Estatuto Social e no Regimento Interno do órgão.

Dentre as atribuições do órgão estratégico, registram-se neste manual que é de responsabilidade dos membros do conselho a discussão, aprovação e monitoramento das decisões que envolvem:

- Diretrizes estratégicas;
- Práticas de Governança Corporativa;
- Estrutura de capital;
- Política de risco (perfil de risco);
- Proposições e estudos para fusões, incorporações e desmembramentos entre cooperativas;



- Proposições e estudos para aquisições, participações e alienações em outros negócios;
- Contratação, dispensa, avaliação e remuneração dos executivos;
- Escolha e avaliação da auditoria independente ou ratificação da propositura do comitê de auditoria, caso esteja instituído;
- Planejamento de substituição e de renovação dos conselheiros e diretores;
- Relacionamento com partes interessadas, privilegiando a cooperação e a harmonia;
- Código de conduta e conflito de interesses.

O Sicoob Engcred-GO preza em ter conselheiros isentos de conflitos de interesses não administráveis, não pontuais ou situacionais, que sejam, permanentemente, atentos aos assuntos de toda a organização/sistema/cooperativa, além de compreender que seus deveres e responsabilidades são abrangentes e não restritos às reuniões do conselho.

Como prática, o Conselho de Administração acompanha mensalmente o gerenciamento de riscos por meio dos relatórios que os órgãos de gestão, auditoria e fiscalização apresentam, os quais buscam identificar e listar, preventivamente, os principais riscos que cooperativa possa estar exposta. Analisa, também, a probabilidade de ocorrência, a exposição financeira consolidada (considerando sua probabilidade de ocorrência, o impacto financeiro potencial e os aspectos intangíveis) e as medidas e os procedimentos adotados para a prevenção ou mitigação dos riscos.

6.2. Composição do Conselho de Administração

O mandato do Conselho de Administração é de 03 (três) anos, sendo a renovação obrigatória de no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros, na forma do Estatuto Social/Regimento Interno/Regimento Eleitoral.

O Conselho de Administração é formado por 09 (nove) membros, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 07 (sete) Conselheiros Vogais.



6.3. Das Atribuições do Presidente do Conselho de Administração

O presidente do Conselho de Administração é o porta-voz institucional da cooperativa e fala em nome do colegiado e dos cooperados, visando eliminar o risco de haver contradições ou vazamento de informações estratégicas entre as declarações das diversas áreas, dos administradores e executivos da cooperativa.

O presidente do Conselho de Administração tem por responsabilidade assegurar a eficácia e o bom desempenho do órgão e de cada um de seus membros. Além disso, tem por função: i) estabelecer os objetivos e os programas do conselho, ii) presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias, iii) organizar e coordenar a agenda de reuniões, iv) coordenar e supervisionar as atividades dos demais conselheiros, v) atribuir responsabilidades e prazos, vi) monitorar o processo de avaliação do conselho, vii) propor, anualmente, um calendário de reuniões ordinárias que acontecem mensalmente na sede da cooperativa, com convocação prévia, e reuniões extraordinárias, sempre que necessárias. Os assuntos a serem discutidos e deliberados constam na convocação.

O presidente do Conselho de Administração conta com o apoio da Secretaria de Governança para o estabelecimento do calendário anual, pré-agendas, organização de reuniões, atas, propostas de deliberações e resoluções, assegurando, assim, que os conselheiros recebam informações completas e tempestivas ao exercício do mandato.

6.4. Das Reuniões do Conselho de Administração

O Conselho de Administração realizará sessões regularmente, preservando um espaço de discussão entre os conselheiros. As sessões acontecerão sem a presença dos executivos (gestão), para que o conselho discuta assuntos ligados à estratégia e relacionados à gestão da cooperativa.

Realiza, também, sessões executivas dos membros do conselho com diretores regularmente. No decorrer da reunião, o conselho poderá convidar assessores técnicos, colaboradores ou consultores para prestarem informações, exporem suas atividades ou

apresentarem opiniões sobre assuntos de suas especialidades. Quando os diretores, assessores técnicos, colaboradores ou consultores apresentam assuntos deliberativos ao conselho, os mesmos se retiram do recinto, se necessário, para discussão e votação da matéria específica.

As deliberações das reuniões do Conselho de Administração são consignadas em ata, lidas, votadas e assinadas pelos participantes/presentes.

6.5. Dos Requisitos para se Tornar Membro do Conselho de Administração da Sicoob Engecred-GO

Os critérios para a eleição dos membros do Conselho de Administração estão dispostos no Plano de Sucessão da Cooperativa e Regulamento Eleitoral.

Como práticas de governança, registra-se neste manual que para composição do órgão estratégico deve-se buscar a diversidade de experiências, qualificações e estilos de comportamento para que o órgão reúna as competências necessárias ao exercício de suas atribuições. Os membros do Conselho de Administração devem buscar reunir competências, tais como:

- Experiência de participação em outros conselhos de administração;
- Experiência como executivo;
- Experiência em gestão de mudanças e administração de crises;
- Experiência em identificação e controle de riscos;
- Experiência em gestão de pessoas;
- Conhecimentos de finanças;
- Conhecimentos contábeis;
- Conhecimentos jurídicos;
- Conhecimentos dos negócios da cooperativa;
- Conhecimentos dos mercados nacional e internacional.

O conselheiro deve, obrigatoriamente, possuir os seguintes requisitos:

- Alinhamento com os valores da cooperativa e seu código de conduta;
- Capacidade de defender seu ponto de vista a partir de julgamento próprio;
- Disponibilidade de tempo;
- Visão estratégica;
- Conhecimento das melhores práticas de governança corporativa e cooperativa;
- Conhecimento dos produtos e do mercado de atuação da cooperativa;
- Capacidade de trabalho em equipe;
- Capacidade de ler e entender relatórios gerenciais, contábeis, jurídicos e financeiros;
- Noções de legislações pertinentes;
- Entendimento do perfil de risco da cooperativa.

6.6. Orçamento do Conselho e Consultas Externas

O orçamento da cooperativa contempla verba anual específica para o conselho. Nesta verba deverão ser alocadas as despesas com: doações institucionais, deslocamentos, hospedagens e alimentação; consultorias especializadas e honorários de profissionais externos; despesas de treinamento e desenvolvimento; viagens para representação da cooperativa; despesas de eventos do Conselho de Administração, entre outras.

O conselho poderá realizar consultas a profissionais externos especializados (advogados, auditores, contabilistas, especialistas tributários, recursos humanos, entre outros), pagos pela cooperativa, para obter os subsídios apropriados em matérias de relevância.



7. Direção Executiva

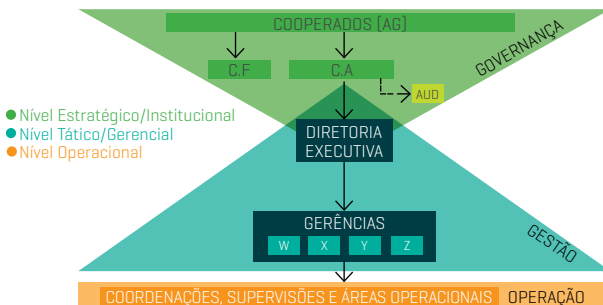
Desempenhada pela Diretoria Executiva, a qual é responsável por dirigir a operação da cooperativa, executando as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração (órgão de administração estratégica) e prestando contas de sua atuação, a este e aos associados.

A Diretoria Executiva é órgão colegiado do Sicoob Engeced-GO, sem relação de hierarquia entre seus membros, sendo composta por 03 (três) membros:

- Diretor Geral;
- Diretor de Suporte Organizacional;
- Diretor de Relacionamento com Associado.

O mandato da Diretoria Executiva é de 03 (três) anos coincidentes com o do Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Na estrutura de Governança Corporativa foi instituída a segregação entre as funções do Conselho de Administração, de cunho estratégico, e executivas cumpridas pela Diretoria Executiva. Os diretores têm o dever de lealdade para com a cooperativa.

7.1 Diferenciando Governança e Gestão



7.2 Atribuições da Direção Executiva

Os membros da Diretoria Executiva são nomeados pelo Conselho de Administração.

Conforme registrado no Estatuto Social, as competências de cada um dos diretores estão previstas no Estatuto Social da Cooperativa e no Regimento Interno do Órgão.

Os diretores prestam contas, sempre que solicitados, ao Conselho de Administração, aos cooperados e demais envolvidos. Os diretores, sempre que convidados, participarão das reuniões do Conselho de Administração.

Cada diretor tem por obrigação funcional comunicar ao conselho fatos relevantes referentes à área de atuação dos outros diretores, se ocorrerem.

A comunicação entre os diretores e o Conselho de Administração deverá ser clara e contínua, de forma a propiciar elementos e informações completas para a tomada de decisões.

Os diretores são responsáveis pela elaboração e implementação de todos os processos operacionais e financeiros, após aprovação do Conselho de Administração.

A separação clara de papéis entre os dois órgãos e o estabelecimento de limites de poder e ação são fundamentais para a boa gestão da cooperativa.

7.2.1 Atribuições do Diretor Executivo Principal

O diretor geral (executivo principal) é responsável por coordenar as reuniões da Diretoria Executiva e possui funções específicas previstas no Estatuto Social e regimento interno.

7.3 Do Processo de Avaliação da Diretoria Executiva

A avaliação da Diretoria Executiva será realizada anualmente, de forma distinta do Conselho de Administração. Sua avaliação deverá estar baseada nas metas e nos objetivos traçados para aquele exercício. As metas propostas pelo Conselho de Administração deverão estar diretamente ligadas ao planejamento estratégico da cooperativa.

A avaliação da Diretoria Executiva deverá ser realizada pelo

Conselho de Administração, conforme o plano de sucessão aprovado em Assembleia, utilizando-se de métodos científicos e verificação prática do desempenho de cada um e sua aderência às normas deste manual.

8. Secretaria de Governança

A Secretaria de Governança (SG) presta apoio aos agentes da Governança para implantação das melhores práticas, contribuindo para que sejam efetivamente aplicadas, protegendo os interesses da organização, dos associados, administradores e demais partes interessadas (stakeholders).

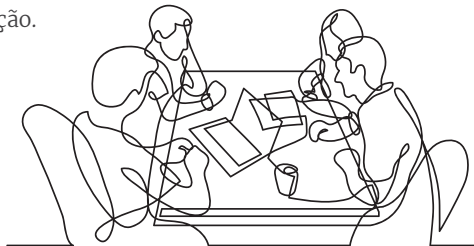
A Secretaria de Governança presta suporte a todos os agentes e órgãos de governança da cooperativa (Assembleia, Conselhos, Diretoria, etc.), em relação ao cumprimento de seus deveres e responsabilidades, visando a perfeita integração do ambiente organizacional.

9. Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é parte integrante do Sistema de Governança das organizações brasileiras, o qual é responsável por fiscalizar os órgãos de administração, além de verificar o cumprimento das obrigações legais, estatutárias e regulamentares.

As atividades do Conselho Fiscal estão normatizadas em um Regimento Interno que define as responsabilidades, atribuições e as medidas a serem adotadas em situações de conflito. Nos regimentos estão claros os limites de atuação e de responsabilidades do conselho e de seus conselheiros.

O Conselho Fiscal é um órgão de fiscalização, com atribuições definidas diretamente pelos associados e, por lei, não se subordina ao Conselho de Administração.



9.1 Composição do Conselho Fiscal

O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, sendo a renovação obrigatória de no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros, na forma do Estatuto Social/Regimento Interno/Regimento Eleitoral.

O Conselho Fiscal será formado por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) efetivos e (três) suplentes.

9.2 Relacionamento com os Auditores

São disponibilizados aos membros do Conselho Fiscal relatórios e recomendações emitidos por auditores, sejam internos, independentes ou outros peritos.

A área de Auditoria Interna da cooperativa comparece às reuniões do Conselho Fiscal, sempre que for solicitada, para prestar informações relacionadas ao seu trabalho e dirimir dúvidas.

9.3 Remuneração do Conselho Fiscal

É aprovado pela Assembleia Geral Ordinária o valor individual das remunerações fixas dos membros do Conselho Fiscal. Não há remuneração variável para os membros do Conselho Fiscal.

9.4 Pareceres do Conselho Fiscal

Conforme legislação específica, o parecer sobre o relatório da gestão e sobre as demonstrações financeiras anuais são apresentadas pelo Conselho Fiscal à Assembleia Geral Ordinária no relatório de demonstrações financeiras.

10. Fiscalização e Controle

10.1 Controles Internos e Riscos

Na cooperativa são desenvolvidos trabalhos de controles internos e riscos. A área de Controles Internos e Riscos é subordinada à Diretoria Geral (com ponto final). É responsável pela execução dos trabalhos de verificação da adequação dos sistemas de controles internos e de gerenciamento de risco da cooperativa.



A Diretoria Executiva é responsável pelo monitoramento e o cumprimento dos processos operacionais e financeiros.

Os trabalhos de verificação são realizados pela área diariamente e encaminhados para apreciação da Diretoria Executiva trimestralmente.

As atribuições da área de Controles Internos e Riscos estão descritas no Regimento Interno da Diretoria Executiva.

10.2 Auditoria Externa

A entidade de Auditoria Externa tem como objetivo avaliar os controles internos em relação à capacidade de prevenir fraudes e erros, bem como opinar sobre a qualidade das informações econômicas e financeiras apresentadas nas demonstrações financeiras das cooperativas, de acordo com as normas internacionais.

Os resultados e práticas são auditados, pelo menos uma vez por ano, por prestadores de serviços especializados e independentes, oportunidade em que são verificadas se as demonstrações financeiras refletem adequadamente, em sua relevância, a realidade da posição econômica e financeira da cooperativa.

Os auditores independentes se reportam ao Conselho de Administração com os seguintes pontos: discussão das principais políticas contábeis; deficiências relevantes e falhas significativas nos controles e procedimentos internos; tratamentos contábeis alternativos; casos de discordâncias com a Diretoria Executiva; avaliação de riscos e análise de possibilidade de fraudes e erros.

10.3 Auditoria Interna – Central

A atividade de auditoria interna desempenhada pela Central dispõe das condições necessárias para a avaliação independente, autônoma e imparcial da qualidade e da efetividade dos sistemas e processos de controles internos, gerenciamento de riscos e governança corporativa da instituição. A atividade de auditoria interna é realizada por unidade específica da instituição, ou de instituição integrante do mesmo conglomerado financeiro.



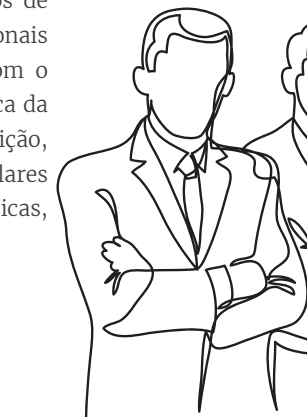
10.4. Auditoria Interna – Singular

O Sicoob Engecred-GO conta com a área de Auditoria Interna própria e subordinada ao seu Conselho de Administração. Essa área tem a responsabilidade de desenvolver com independência e objetividade as atividades de auditoria. O objetivo é auxiliar a instituição a manter controles efetivos a partir da avaliação de sua eficácia e eficiência e da promoção de melhorias contínuas, buscando o alcance dos objetivos estratégicos, a confiabilidade e integridade das informações financeiras e operacionais, salvaguarda dos ativos, conformidade com leis, regulamentos, políticas e procedimentos.

Os relatórios da área de Auditoria Interna são apresentados ao Conselho de Administração que, por sua vez, os encaminham para a Diretoria Executiva para elaboração de plano de trabalho para mitigação, melhoria ou eliminação de toda não conformidade procedente relatada, sempre contando com o apoio da área de Controles Internos e Riscos da Cooperativa.

11. Aderência do Sicoob Engecred/GO aos Princípios da Governança

O Sicoob Engecred-GO está aderente à estrutura básica e aos preceitos legais de governança estabelecidos pelos órgãos de controle, bem como também estabeleceu normas adicionais visando aprimorá-los e promover avanços de acordo com o que recomenda as melhores práticas nesta matéria. A busca da excelência nesta questão é objetivo primordial da instituição, como se pode depreender no detalhamento dos quatro pilares na sequência, onde estão presentes, além das ações básicas, também as suplementares à melhor governança:



11.1. PILAR DA TRANSPARÊNCIA

11.1.2. Remuneração dos Membros do Conselho de Administração

O valor global e os valores individuais das remunerações dos membros do Conselho de Administração, do presidente, do vice-presidente e dos conselheiros vogais será aprovado pela Assembleia Geral. Não há remuneração variável para os membros do Conselho de Administração.

11.1.3. Remuneração dos Membros da Diretoria Executiva

Deverá, também, ser aprovado pela Assembleia Geral, o valor individual e global e variável das remunerações dos membros da Diretoria Executiva. O plano de remuneração variável dos membros da Diretoria Executiva deverá estar vinculado ao Planejamento Estratégico da cooperativa. A remuneração variável é uma ferramenta de alinhamento dos interesses dos executivos com os da cooperativa.

11.1.4. Relacionamento com as Partes Interessadas

Partes interessadas são indivíduos ou entidades que assumem algum tipo de risco, direto ou indireto, relacionado à atividade da cooperativa. São elas, além dos cooperados, os empregados, clientes, fornecedores, credores, governo e comunidades do entorno das unidades operacionais, entre outras. Os diretores executivos deverão manter um relacionamento transparente e de longo prazo com as partes interessadas. Os diretores deverão apresentar às partes interessadas, constantemente, as informações de interesse comum, além das que são obrigatórias por lei ou regulamento, tão logo estejam disponíveis. No Sicoob Engcred-Go é realizada por meio dos seguintes canais: website, informativos mensais, e-mails marketing, revista SOMAR, redes sociais, etc. As informações são prestadas com transparência e clareza, de modo a oferecer uma correta compreensão dos aspectos técnicos e econômicos da cooperativa.



11.1.5. Política de Divulgação de Informações

Como prática do princípio da transparência, o Sicoob Engaged-GO disponibiliza no website da cooperativa os balancetes trimestrais e relatórios anuais com as demonstrações financeiras. Divulga, também, mensalmente, o boletim “notícias e negócios” que, além de informações e análises econômicas, permite ao cooperado o acompanhamento do resultado operacional da cooperativa.

11.1.6. Comunicação do Conselho com os Cooperados

A cooperativa disponibilizará aos cooperados, no seu website e após cada reunião do Conselho de Administração, extrato da ata da mesma, com decisões de interesse do cooperado.

11.1.7. Comunicação do Conselho com os Colaboradores

A cooperativa disponibilizará aos colaboradores, por meio de e-mail e após cada reunião do Conselho de Administração, extrato da ata da mesma.

11.1.8. Relatórios da Administração

Os relatórios da administração são produzidos anualmente, apresentados na Assembleia Geral Ordinária (AGO) e publicados no website da cooperativa, onde o associado é informado sobre todas as atividades da instituição, modelo de gestão, de governança, de ordem socioambiental e econômico-financeira.

Periodicamente, o website da cooperativa deve publicar relatórios com informações sobre o Conselho de Administração e Diretoria, assim como as atividades dos mesmos.

11.1.9. Transmissão e Gravação das Assembleias

Como boa prática de governança, serão feitos esforços no sentido de que as assembleias da cooperativa sejam filmadas, gravadas e transmitidas online, em tempo real, aos cooperados, possibilitando a estes postarem considerações que julgarem pertinentes, para posterior avaliação dos órgãos de administração.

11.2. PILAR DA EQUIDADE

11.2.1. Representatividade e Participação [Propriedade Associado/Cooperado]

Da Admissão

Conforme Estatuto Social do Sicoob Engecred-GO, podem associar-se à cooperativa todas as pessoas que concordem com o mesmo e que preencham as condições nele estabelecidas e residam em sua área de atuação. É vedada a admissão de pessoas que exerçam atividades que configurem conflito de interesse com a atividade da cooperativa. Outras regras constam do Estatuto Social.

Dos Direitos

Conforme Estatuto Social do Sicoob Engecred-GO, o associado presente à Assembleia Geral terá direito a 01 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

A cooperativa é uma organização constituída por associados (sociedade de pessoas), cujos direitos políticos estão vinculados às pessoas e desvinculados da participação no capital. O direito de voto refere-se à pessoa do cooperado (um cooperado = um voto) e o mesmo não pode ser representado por outra pessoa nas Assembleias (Art. 42, §1º, Lei 5.764/71).

Da Demissão

O Estatuto Social do Sicoob Engecred-GO prevê, com clareza, as situações nas quais o cooperado terá o direito de retirar-se da organização, bem como as condições para que isso aconteça. A forma de devolução do capital também está estabelecida no Estatuto Social, sempre visando a garantia da continuidade e do equilíbrio financeiro da cooperativa.

Da Distribuição de Sobras e Rateio das Perdas

O Estatuto Social prevê a política de retenção e distribuição de sobras ou perdas, constituição de reservas e a política de destinação de sobras, que sempre estará alinhada com a estratégia da cooperativa para a manutenção da sua sustentabilidade e longevidade.

11.2.2. Comitês Sociais

É dever do Conselho de Administração elaborar as diretrizes e garantir a execução, por meio da própria equipe da cooperativa ou apoio de consultoria especializada. Os comitês serão estruturados por grupos de cooperados que apresentem características comuns, visando a prática da difusão do conhecimento cooperativista, em especial o de crédito, e estender a gestão participativa além das esferas do Conselho e da Diretoria para os sócios. Esses comitês visam ainda aproveitar o conhecimento dos cooperados, despertando o interesse à maior participação nos processos decisórios e sucessórios da instituição.

11.3. PILAR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.3.1. Das Assembleias

A Assembleia Geral, que poderá ser ordinária ou extraordinária, tem poderes, nos limites da Lei e deste Estatuto Social, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social da cooperativa. A Assembleia Geral é o órgão soberano da cooperativa. É o local em que os cooperados reunidos podem e devem exercer seu direito de proprietários/cooperados. A Assembleia Geral Extraordinária (AGE) é realizada sempre que necessário e pode deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

O Sicoob Engecred-GO tem regulamento próprio que trata das regras de convocação, apresentação de temas, funcionamento e formalização das Assembleias.

A cooperativa busca o desenvolvimento de ações de incentivo à efetiva participação dos associados nas deliberações e tomadas de decisões em Assembleia Geral.

As deliberações da Assembleia Geral versam somente sobre os assuntos constantes no edital de convocação. Não se inclui o item “outros assuntos”, a fim de evitar que temas importantes deixem de ser revelados com a antecedência necessária.

A Assembleia Geral Ordinária (AGO) será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes as-

suntos que deverão constar da ordem do dia:

I. Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a. Relatório da gestão;
- b. Balanços elaborados no primeiro e no segundo semestres do exercício social anterior;
- c. Relatório da auditoria externa;
- d. Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;
- e. Estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas, com base nas operações de cada associado, realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas; destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas, com a possibilidade de compensar, por meio de sobras dos exercícios seguintes, o saldo remanescente das perdas verificadas no exercício findo;
- f. Eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da cooperativa;
- g. Fixação, quando prevista, do valor das cédulas de presença, honorários e gratificações dos membros do Conselho de Administração e cédula de presença dos membros do Conselho Fiscal;
- h. Fixação, quando previsto, do valor global e dos encargos sociais aplicáveis para pagamento dos honorários, das gratificações e/ou bonificações vinculados a processo de avaliação a ser proposto e acompanhado pelo Conselho de Administração, para os membros da Diretoria Executiva;

Na Assembleia Geral Ordinária, os membros dos órgãos de administração e fiscalização não participam da votação das matérias referidas nos incisos a, b, c, d, g e h e os Diretores Executivos não participam da votação das matérias referidas nos incisos a, b, c, d, g e h.

II. Eleição dos membros dos conselhos e outros assuntos de interesse da sociedade.

É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) deliberar sobre os seguintes assuntos:

- Reforma do Estatuto Social;
- Fusão, incorporação ou desmembramento;
- Mudança do objeto social;
- Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- Prestação de contas do liquidante.

São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes na AGE, com direito a votar, para tornar válidas as deliberações citadas acima.

O Sicoob Engecred-GO elabora, anualmente, o relatório com a prestação de contas correspondente ao exercício e o balanço de gestão, contendo o planejamento estratégico, orçamentário e demais documentos que embasam as discussões e decisões.

As diretrizes eleitorais estão descritas no Estatuto Social e são regulamentadas em documento próprio, onde está descrito todo o processo eleitoral.

Os assuntos discutidos e deliberados nas Assembleias, existência de votos dissidentes ou qualquer manifestação individual, sempre constam em ata. Ao término da Assembleia, a ata é assinada por, no mínimo, 03 (três) cooperados, que representem os demais, de modo a evitar dúvidas sobre o conteúdo das deliberações ou a omissão de assuntos tratados. Prezando pela transparência, as atas de Assembleia e Estatuto Social ficam disponíveis a todos os interessados no website da cooperativa.

11.3.2. Perguntas Prévias dos Cooperados

Os cooperados do Sicoob Engecred-GO têm a faculdade de pedir informações ao Conselho de Administração, Diretoria Executiva ou outro colaborador da instituição, por meio dos canais de diálogo com a cooperativa, seja por website, e-mails, gerentes de relacionamento com Associado, agências ou pontos de

atendimentos e telefone. Outros canais disponíveis são: “Direto Presidente” e CRA – Central de Relacionamento com Associado. As perguntas mais frequentes recebidas dos cooperados, com suas respectivas respostas, estão disponibilizadas no website da cooperativa.

a. Regras de Votação e Registro de Cooperados

Em regra, a votação é aberta ou por aclamação, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto, atendendo inclusive à regulamentação própria.

b. Convocações e Realização da Assembleia

Convoca-se a Assembleia Geral sempre considerando o local, data e hora, a fim de favorecer a presença do maior número de cooperados possível e a oferecer tempo suficiente para que os cooperados se preparem adequadamente para a deliberação.

O Estatuto Social estabelece um mínimo de 10 (dez) dias de antecedência e é boa prática convocar a Assembleia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias quando houver eleição do Conselho de Administração.

Os prazos de convocação das Assembleias poderão ser estendidos por deliberação do Conselho de Administração, quando houver maior complexidade dos assuntos a serem tratados.

O edital de convocação das Assembleias é divulgado de forma tríplice e cumulativa, a fim de dar maior publicidade possível aos cooperados, utilizando-se de meios de comunicação eficientes e que permitam o alcance de todos os cooperados.

c. Reuniões com Cooperados Antecedentes às Assembleias

Anualmente, os cooperados são convidados para discutir antecipadamente os assuntos que poderão ser tratados em Assembleia Geral.

d. Propostas dos Cooperados

Os cooperados podem sugerir assuntos a serem tratados em Assembleia e que permitam ao Conselho de Administração receber, antes da convocação da mesma, as propostas de temas relevantes que os cooperados entendam ser importantes de incluir na ordem do dia, de modo a existir tempo hábil para

sua análise, deliberação e eventuais inclusões.

As propostas rejeitadas deverão ser fundamentadas e os motivos da recusa constarão na respectiva ata de Conselho de Administração. As respostas serão encaminhadas por correspondência ou por outro meio de contato formal (telegrama, e-mail, etc.) ao cooperado que as propôs.

11.4 PILAR DA RESPONSABILIDADE CORPORATIVA

11.4.1 Idade

Fica inelegível para presidência e vice-presidência do Conselho pessoas que já tenham completado 70 (setenta) anos de idade, mas podem compor os Conselhos de Administração e Fiscal e a Câmara Consultiva, continuando, assim, a contribuir com a instituição.

A idade máxima para compor a Diretoria Executiva é de 65 anos.

11.4.2. Prazo do Mandato

O prazo do mandato do conselheiro é de 03 (três) anos, podendo ser reeleito conforme disposto nos normativos internos. A eleição dos membros do Conselho de Administração ocorre mediante inscrição de chapa e votação pela Assembleia.

11.4.3. Dos Critérios de Reeleição dos Membros do Conselho de Administração

Como prática de governança, fica estabelecido neste manual, que a fim de garantir a diversidade, a representatividade e a autonomia, para reeleição de um conselheiro será levado em consideração os resultados da sua avaliação anual de desempenho e as competências necessárias para exercício do cargo, conforme registrado no Plano de Sucessão do Sicoob Engecred-GO, aprovado pela Assembleia.

Os critérios para a reeleição do conselheiro na função, resguardado os deveres legais de renovação, estão expressos no regulamento eleitoral. Para evitar a vitaliciedade, consta no Estatuto Social a fixação de um número máximo de reeleições para os cargos de presidente e vice-presidente, respeitada a legislação vigente.

Ainda, dentre os critérios para reeleição de conselheiros, será ob-

servada na avaliação anual (política de avaliação): i) a dedicação de tempo do mesmo a assuntos da cooperativa, ii) conhecimento de mercado, iii) preparação para as reuniões, iv) leitura prévia da documentação das reuniões e v) propostas de assuntos para pautas.

11.4.4. Educação Contínua dos Conselheiros

Em face da necessidade do constante aperfeiçoamento do seu desempenho, atualização em relação às inovações e de atuar com um enfoque de longo prazo, é indispensável que o conselheiro busque aprimoramento constante de suas competências e habilidades.

No Plano de Sucessão do Sicoob Engecred-GO, aprovado pela Assembleia, consta a lista de cursos do programa para conselheiros em fruição de mandato.

11.4.5. Participação em outros Conselhos e Comitês

Os membros do Conselho de Administração que forem participar de 02 (dois) ou mais conselhos ao mesmo tempo, incluindo o Sicoob Engecred-GO, deverão dar conhecimento do colegiado. O conselho deve-se atentar às principais atividades exercidas pelos conselheiros.

Essa informação estende-se ao exercício em quaisquer outros conselhos (de administração, fiscal e/ou consultivo) dos quais faça parte, inclusive de cooperativas de segundo grau e organizações do terceiro setor. Cabe ao colegiado observar a existência de possíveis conflitos de interesses e se o conselheiro dispõe de tempo necessário para se dedicar adequadamente às atividades no âmbito do Sicoob Engecred-GO.

Constatado o conflito ou indisponibilidade de tempo, os demais conselheiros devem avaliar a conveniência da continuidade e, sendo o caso, solicitar o desligamento do conselheiro, respeitadas as condições legais à sua destituição.

11.4.6. Avaliação do Conselho e Conselheiros

Avaliação é uma ferramenta importante de Governança para mensuração de performance dos Conselheiros no cumprimento de suas funções.

Os membros do Conselho de Administração participam anualmente de um processo de avaliação de seu desempenho e do órgão como colegiado, identificando e propondo ações que contribuam para o aperfeiçoamento da performance do conselho, contemplando também aspectos relativos ao desempenho e interação com os comitês de assessoramento.

As principais premissas adotadas para a avaliação dos membros do conselho são:

- a. Garantir o sigilo no tratamento das respostas e feedback consolidado, evitando expor os conselheiros individualmente;
- b. Recomendação de planos de ação, abordando as principais oportunidades de melhoria identificadas;
- c. Utilizar empresas terceirizadas para condução do processo de avaliação e feedback.

A avaliação do conselheiro deve ser realizada por consultoria especializada, aplicando procedimento de avaliação, conforme Plano de Sucessão do Sicoob Engecred-GO, aprovado em Assembleia.

11.4.7. Planejamento de Substituição e Renovação

O Conselho de Administração mantém uma política e um planejamento de sucessão de seus membros. Integram o Plano de Sucessão do Sicoob Engecred-GO as políticas de capacitação e de formação dos cooperados para substituição dos membros dos conselhos.

11.4.8. Ingresso de Novos Conselheiros

O conselheiro que for eleito pela Assembleia para o primeiro mandato passará por um programa de integração e capacitação, com a descrição de sua função e responsabilidades, conforme indicação do Plano de Sucessão do Sicoob Engecred-GO em vigência.

O novo conselheiro será apresentado ao colegiado, aos diretores e aos principais membros do staff da cooperativa, visando conhecer a estrutura da Cooperativa e os principais locais onde a organização desenvolve suas atividades.



12. Dos Conselheiros Consultivos e Comitês

12.1. Conselheiros Consultivos

A existência de conselheiros consultivos é uma alternativa para assegurar a participação de especialistas, não cooperados, no apoio ao Conselho de Administração.

Podem ser contratados membros especialistas para apoio ao Conselho de Administração, sem função deliberativa. Esses conselheiros consultivos devem auxiliar e dar subsídios ao Conselho de Administração, nas decisões estratégicas, e aos Diretores Executivos na gestão, visando a sempre melhor tomada de decisão.

Os conselheiros consultivos podem participar dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, com o objetivo de estudarem com mais detalhes e profundidade os assuntos e, assim, apresentarem propostas estratégicas ao Conselho de Administração à Diretoria Executiva.

12.2. Dos Comitês do Conselho de Administração

Os comitês são órgãos acessórios do Conselho de Administração e têm por objetivo assessorar, por meio de especialistas, as atividades do Conselho de Administração, e elaborar pareceres em assuntos que demandam tempo adicional de análise e conhecimentos específicos. Suas existências não implicam na delegação de responsabilidades que competem ao Conselho de Administração e/ou ao Conselho Fiscal como um todo.

Os comitês são formados por 01 (um) conselheiro consultivo/especialista e 02 (dois) membros do Conselho de Administração, os quais são eleitos pelo Conselho de Administração, indicando, inclusive, sua coordenação.

12.2.1. Comitê de Auditoria

O Comitê de Auditoria é responsável por supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelas auditorias interna e externa, além de avaliar a qualidade e integridade das demonstrações contábeis. O Comitê deve agendar reuniões com membros da Diretoria,



com a empresa de auditoria independente e com o responsável pela Auditoria Interna, no mínimo, uma vez no trimestre. Essas reuniões têm como objetivo esclarecer dúvidas, discutir políticas, práticas e procedimentos adotados pelos diversos segmentos e verificar, quando existentes, o cumprimento de suas recomendações.

São atribuições do Comitê de Auditoria:

- a. Revisar, previamente à divulgação, as demonstrações contábeis da cooperativa, incluindo, também, as notas explicativas e o relatório da administração.
- b. Analisar, em conjunto com os auditores independentes, relativamente às demonstrações contábeis: os princípios e critérios contábeis utilizados; a forma de constituição das principais provisões; os métodos de avaliação de risco e os resultados dessas avaliações; os principais riscos; as mudanças de escopo nos trabalhos da auditoria independente eventualmente acontecidas; as deficiências relevantes, se encontradas, e as principais falhas de controles internos; efeitos de fatores externos (econômicos, normativos, setoriais, sociais e ambientais) nos relatórios financeiros e no processo de auditoria.
- c. Analisar, em conjunto com o auditor independente, os métodos alternativos de tratamento contábil, se existentes, seus efeitos nas demonstrações contábeis e os critérios utilizados para sua divulgação, bem como o tratamento contábil eventualmente aconselhado pela empresa de auditoria independente.
- d. Avaliar as questões legais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou quaisquer outras contingências que possam ter impacto nas demonstrações contábeis.
- e. Atuar na solução de divergências porventura existentes entre a empresa de auditoria independente e a Diretoria, relativas às demonstrações contábeis e aos relatórios financeiros.
- f. Recomendar ao Conselho de Administração a contratação, remuneração e substituição da auditoria independente.

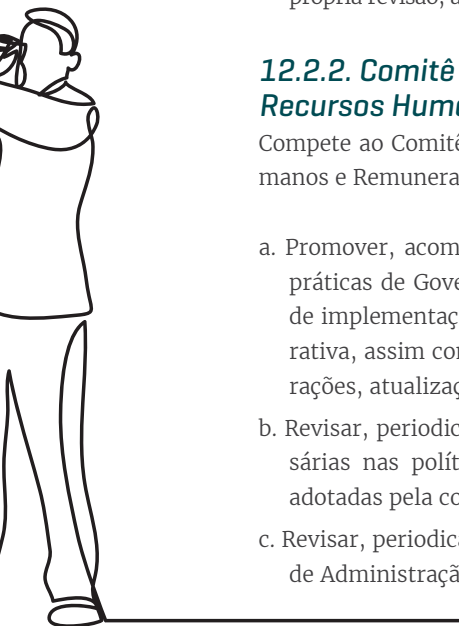


- g. Definir e divulgar, anualmente, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade, o rol de serviços que não podem ser prestados à cooperativa pela empresa responsável pela auditoria das demonstrações contábeis, por afetarem sua independência e/ou objetividade. Divulgar e estabelecer, também, os serviços cuja contratação já se encontra pré-aprovada e aqueles outros que devem ser previamente submetidos à aprovação desse comitê.
- h. Proceder, anualmente, a avaliação formal das auditorias interna e externa, analisando, principalmente, aspectos relativos à qualidade, objetividade, independência e efetividade dos trabalhos.
- i. Conhecer, discutir e acompanhar o planejamento e escopo dos trabalhos a serem desenvolvidos pela Auditoria Externa.
- j. Supervisionar a atuação, o planejamento e os resultados dos trabalhos de auditoria, bem como a qualificação técnica dos funcionários da Auditoria Interna.
- k. Zelar para que a Auditoria Interna desempenhe a contento o seu papel e que os auditores independentes avaliem, por meio de sua própria revisão, as práticas da Diretoria e da Auditoria Interna.

12.2.2. Comitê de Governança Corporativa, Recursos Humanos e Remuneração

Compete ao Comitê de Governança Corporativa, Recursos Humanos e Remuneração, dentre outras matérias:

- a. Promover, acompanhar e assegurar a adoção das melhores práticas de Governança Corporativa e coordenar o processo de implementação e manutenção de tais práticas na cooperativa, assim como a eficácia dos processos, propondo alterações, atualizações e melhorias, quando necessárias;
- b. Revisar, periodicamente, e recomendar as alterações necessárias nas políticas e práticas de governança corporativa adotadas pela cooperativa;
- c. Revisar, periodicamente, e fazer recomendações ao Conselho de Administração sobre seu funcionamento e competências,



- bem como à Diretoria e demais órgãos auxiliares da administração da cooperativa;
- d. Revisar, periodicamente, e conforme o caso, os Códigos e Políticas da cooperativa, os Regimentos Internos dos órgãos auxiliares da administração, assim como quaisquer outros documentos relacionados à Governança Corporativa da Cooperativa e efetuar as recomendações de alteração, críticas e sugestões que entender necessárias ao Conselho de Administração, a fim de mantê-los constantemente atualizados com base nos mais altos padrões de governança corporativa, sempre observadas as características peculiares da cooperativa;
 - e. Manter o Conselho de Administração informado e atualizado acerca das normas, regulamentações e recomendações vigentes e praticadas no mercado, inclusive em relação às normas que venham a ser criadas e que impactem as atividades societárias e de mercado de capitais da cooperativa;
 - f. Minutar, submeter ao Conselho de Administração e revisar periodicamente a Política de Contratação da Cooperativa com suas partes relacionadas, bem como todas as demais políticas necessárias à adoção, pela cooperativa, das melhores práticas de gestão e de Governança Corporativa;
 - g. Manifestar-se, a pedido do Conselho de Administração ou da Diretoria, sobre situações em que possa estar configurado cenário de conflito de interesses nas atividades da cooperativa;
 - h. Avaliar e propor assuntos relativos à sucessão, remuneração e desenvolvimento de pessoas;
 - i. Apoiar o presidente do Conselho de Administração na elaboração e revisão do processo de avaliação anual dos executivos e conselheiros;
 - j. Propor descritivo do perfil de conselheiros e executivos desejáveis.

12.2.3. Comitê de Finanças e Sustentabilidade

O Comitê de Finanças e Sustentabilidade terá as seguintes atribuições:

- a. Auxiliar o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva na análise dos potenciais reflexos da conjuntura econômica brasileira e mundial, bem como na discussão de cenários e tendências, na avaliação de oportunidades e riscos, e na definição de estratégias a serem adotadas pela cooperativa no âmbito de sua política;
- b. Submeter à aprovação do Conselho de Administração propostas de alterações das políticas de Gestão de Riscos de Mercado e suas políticas complementares;
- c. Submeter à aprovação do Conselho de Administração propostas de alterações na política de crédito da cooperativa, visando mitigar riscos de liquidez e mercado;
- d. Auxiliar na proposição e implantação de políticas estratégicas e assegurar que estão sendo atendidas as orientações definidas pelo Conselho de Administração;
- e. Avaliar o cumprimento das políticas de Gestão de Riscos de Mercado e suas políticas complementares, acompanhando o conjunto das operações realizadas pela cooperativa, por meio do monitoramento de indicadores definidos pelo comitê.

12.2.4 Câmara Consultiva

O Conselho de Administração conta com o assessoramento permanente, sem remuneração e vínculo estatutário, de uma câmara, formada por ex-conselheiros que se destacaram no exercício da função, demonstrando liderança e conhecimento da cooperativa e do cooperativismo, bem como possuem relacionamento com o mercado. A Câmara Consultiva é nomeada pelo Conselho de Administração.

12.2.5. Comitês de Gestão

Os Comitês de Gestão são órgãos de apoio técnico à Diretoria Executiva com o intuito de identificar e analisar pontos de melhoria, visando oferecer subsídios para as decisões estratégicas. São 6 (seis) os comitês da cooperativa: Comitê de Melhoria de Gestão, Comitê de Relacionamento com Associado, Comitê de

Riscos, Comitê de Pessoas, Comitê Administrativo Financeiro e Comitê de Tecnologia.

Os comitês realizam estudo e apresentam propostas em assuntos específicos de suas áreas de atuação. As regras e procedimentos que compõem os processos dos comitês são estabelecidos em regulamento próprio aprovados pela Diretoria Executiva, dando ciência ao Conselho de Administração. A criação de novos Comitês de Gestão passa pela análise e aprovação da Diretoria Executiva. Caso seja constituído um novo comitê além dos aqui relacionados, deverá ser dada ciência ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal.

12.3. Competências dos Comitês

Compete aos comitês a elaboração dos planos de ação que serão adotados para auxiliar no alcance dos objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico da cooperativa.

13. Comitês da Diretoria Executiva

13.1. Melhoria de Gestão

O Comitê de Melhoria da Gestão é responsável por coordenar, articular as equipes internas, elaborar e implantar o modelo próprio de gestão do Sicoob Engcred-GO.

O objetivo específico é garantir os melhores resultados na implantação do modelo próprio de gestão da cooperativa e em especial:

- Propor melhorias no Sistema de Governança Cooperativa do Sicoob Engcred-GO;
- Propor aprimoramentos no Estatuto Social e regimentos da cooperativa, baseado no processo de governança cooperativa estabelecido;
- Permitir e estimular o desenvolvimento dos colaboradores baseado na meritocracia;
- Desenvolver método efetivo de avaliação de competência e de-



sempenho da equipe de colaboradores (inclusive para fins de promoção);

- Estimular a gestão participativa e inspiradora com base na confiança;
- Consolidar a cultura organizacional com valores e princípios organizacionais revisados;
- Implantar e/ou aprimorar programas de qualidade de vida, de reconhecimento e incentivos e de desenvolvimento social;
- Melhorar o clima organizacional;
- Discutir e propor melhorias no processo de comunicação estruturada;
- Discutir e propor melhorias aos processos internos existentes e implantar outros que forem necessários;
- Auxiliar na Implantação o modelo próprio de gestão do Sicoob Engecred-GO;
- Auxiliar na definição de consultoria a serem contratadas;
- Outros que colaborem com o processo da boa gestão da cooperativa.

O Comitê de Melhoria de Gestão coordena os demais comitês e trabalha nas três vertentes abaixo, visando resultar num modelo de organização competitivo e sustentável:

- Governança Cooperativa;
- Gestão de Pessoas;
- Competitividade dos Processos.

13.2. Comitê de Relacionamento com Associado

Compete ao Comitê o desenvolvimento de ações em prol da melhoria no atendimento prestado ao associado durante a execução dos processos de atendimento e comercialização de produtos/serviços.

13.3. Comitê de Riscos e Compliance

Compete ao Comitê de Riscos e Compliance a supervisão e o monitoramento dos trabalhos de verificação da adequação dos sistemas de controles internos e de gerenciamento de riscos executados pela área de Controles Internos e Riscos, visando a mitigação dos diversos riscos da cooperativa, quais sejam: risco



de imagem, risco operacional, risco de continuidade do negócio, risco legal, risco de crédito, risco de mercado e risco de liquidez. Ademais, compete também ao Comitê de Riscos e Compliance:

- a. Avaliar a efetividade dos sistemas de controles internos e de gerenciamento de riscos da cooperativa;
- b. Debater e analisar com as diretorias responsáveis a revisão e/ou adequação das políticas, estruturas e processos relacionados aos sistemas de controles internos e de gerenciamento de riscos;
- c. Informar a Diretoria Executiva sobre temas relevantes de exposição a riscos;
- d. Zelar para que a Diretoria Executiva desenvolva controles internos confiáveis;
- e. Recomendar à Diretoria Executiva a correção e/ou aprimoramento de práticas e procedimentos, quando tal necessidade for identificada no âmbito das atribuições do comitê.

13.4. Comitê Administrativo/Financeiro

Compete ao Comitê Administrativo/Financeiro a análise e proposição de ações de melhoria nos processos de gestão de recursos administrativos e financeiros, visando a sustentabilidade e perenidade da cooperativa.

13.5. Comitê de Pessoas

Compete ao Comitê de Pessoas a proposição das ações relativas às estratégias, às políticas e às normas de gestão de pessoas da cooperativa, no que se referem ao desenvolvimento organizacional, ao planejamento sucessório, ao processo de formação e aperfeiçoamento profissional dos colaboradores e ao desenvolvimento e à valorização de pessoas. Também será responsável pela observância e pelo cumprimento dos princípios éticos definidos pelo Código e Diretrizes Éticas do Sicoob Engecred-GO.

13.6. Comitê de Tecnologia e Inovação

Compete ao Comitê de Tecnologia e Inovação analisar e propor ações, visando promover a contínua melhoria do aparelhamento tecnológico e de processamento da informação no âmbito da

cooperativa, bem como melhorar as práticas operacionais e de segurança da informação de forma geral. O objetivo é manter a instituição na vanguarda do mercado, visando sempre a competitividade nesse contexto e a transparência das ações e informações aos cooperados, colaboradores e ao mercado em geral.

14. Código de Conduta e Padrões Éticos

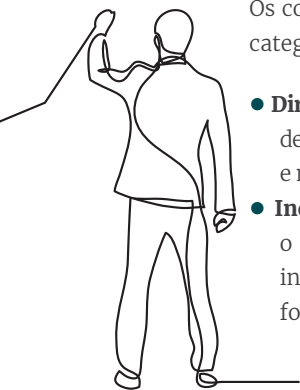
O Código de Conduta reflete a cultura organizacional do Sistema Sicoob e os princípios cooperativistas. Neste, apresentamos caminhos para denúncias ou resolução de problemas ou conflitos de ordem ética (canal de denúncias e ouvidoria).

O Código de Ética do Sicoob está publicado no site da cooperativa a fim de dar publicidade aos associados.

15. Conflito de Interesses

Segundo o IBGC, há conflito de interesses quando um membro da cooperativa, de qualquer nível, não for independente em relação à matéria em discussão, quando pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da cooperativa. Qualquer profissional com conflito deve manifestar tempestivamente acerca de seu conflito de interesse. Caso não o faça, qualquer pessoa pode manifestar-se acerca do mesmo. Os conflitos de interesses podem ser classificados nas seguintes categorias:

- **Direto** – quando um membro da administração/governança decide em função de sua remuneração ou das vantagens que irá obter e não objetiva o melhor para a organização/cooperativa.
- **Indireto** – quando a vantagem financeira é secundária para o membro da administração/governança, como nos casos de interesse de grupo de cooperados, de concorrentes, clientes, fornecedores e outros.



- **Condicionado** – quando o membro da administração/governança exerce liderança sobre os demais e conduz as decisões aos seus interesses ou de grupos e não aos da organização/cooperativa.

O Sicoob Engecred-GO preza pela segregação de funções e definição objetiva dos papéis e responsabilidades associadas aos cargos e competências de todos os agentes de governança, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância, de forma a minimizar possíveis focos de conflitos de interesses.

16. Operações com Partes Relacionadas

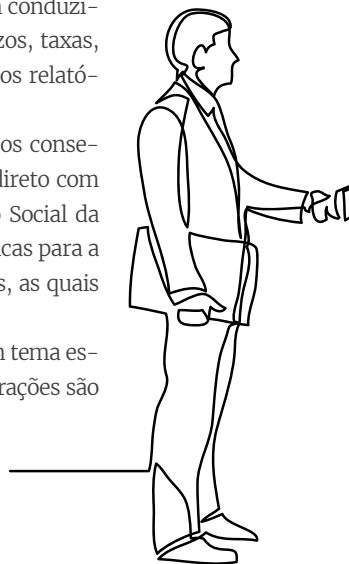
Transações com partes relacionadas são inerentes às atividades de qualquer cooperativa.

Dessa forma, cabe aos membros do Conselho de Administração monitorar e administrar eventuais conflitos de interesse dos seus executivos, dos membros do conselho e dos cooperados, de forma a evitar o mau uso dos ativos da cooperativa ou de terceiros em uso por esta e, especialmente, abusos em transações entre partes relacionadas.

Os conselheiros devem zelar para que as transações sejam conduzidas dentro de parâmetros de mercado em termos de prazos, taxas, valores e garantias e que estejam claramente refletidas nos relatórios da organização, com total transparência.

No caso de empréstimos de valores da cooperativa para os conselheiros, diretores executivos e pessoas com parentescos direto com os mesmos, devem ser observadas as regras do Estatuto Social da cooperativa que regula essas operações, prevendo as políticas para a realização de operações possíveis com partes relacionadas, as quais são aprovadas pelo Conselho de Administração.

Tão logo identificado conflito de interesse em relação a um tema específico, a pessoa envolvida se abstém de votar. Estas operações são praticadas nas mesmas condições dos demais cooperados.





***Publicação de responsabilidade
do Sicoob Engcred-GO.***

Texto e edição:

Grazielly Macedo Vargas

Layout:

Oficina de Comunicação

